

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025**EDITAL DE LICITAÇÃO**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER** - Consórcio Público, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, com sede na Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, Bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela autoridade competente, Sr. **MACIEL SCHNEIDER**, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, observado as condições e especificações constante no presente edital, e seus anexos.

O presente edital está regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Resoluções nº 12/2023, 14/2023, 15/2023, 18/2023, 43/2023 e 46/2024 do CONDER, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA INSTALADA E AFERIDA POR EMPRESA CREDENCIADA PELO INMETRO PARA O PROGRAMA MAIS ASFALTO – PMA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL – CONDER.**

Plataforma Eletrônica: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - “Acesso Identificado”.

Pedidos de Esclarecimentos e/ou Impugnações Através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 16 de abril de 2025 até às 08h00min do dia 05 de maio de 2025.

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): Às 08h15min do dia 05 de maio de 2025.

Local: Todos os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA INSTALADA E AFERIDA POR EMPRESA CREDENCIADA PELO INMETRO PARA O PROGRAMA MAIS ASFALTO – PMA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao CONDER respondê-lo em até **03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura.

2.2. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** através da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **NÃO** sendo aceitos pedidos encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

2.2.1. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

3.2. Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto a plataforma eletrônica que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá **manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação** e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

3.3. Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. A consulta dar-se-á junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicada pelo CONDER ou por algum dos municípios consorciados.

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4. Poderão participar desta licitação as empresas que não possuírem débitos junto ao Órgão Gerenciador – CONDER. A consulta acerca de eventuais débitos será realizada diretamente pelo órgão, não sendo necessária a apresentação de documento por parte dos participantes.

3.5. A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita as penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

4.1. Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao portal de compras públicas.

4.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto a plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das



transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao CONDER a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada, sob pena das sanções previstas neste Edital.

5.3. A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a) Preço unitário e preço total do item ofertado expresso em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Marca/fabricante e modelo do item ofertado;
- c) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação.

5.4. A empresa proponente deverá **observar rigorosamente a descrição e a unidade** de fornecimento do objeto, tendo que, este estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

5.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação tributária, social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.



5.6. Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, a proposta será **desclassificada** e a proponente estará sujeita as sanções previstas neste edital.

5.6.1. Em caso de desclassificação da proposta, esta será fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

5.7. A licitante deverá declarar, em campo próprio da plataforma eletrônica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos **benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006**, deverão declarar em campo próprio da plataforma eletrônica. Caso a empresa NÃO assinala, a mesma será tratada sem os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo Único. A declaração falsa relativa ao cumprimento do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

5.9. O licitante que cadastrar sua proposta de preços terá **expressado sua decisão irrevogável** de concluir a transação, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e aceitação das regras de cumprimento de suas obrigações.

5.10. Fica vetada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta.

5.11. A apresentação de proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, além do dever de cumpri-las.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo CONDER;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Parágrafo Único. O(A) pregoeiro (a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 6.2, alínea “c”.



6.3. O julgamento das propostas será feito pelo **menor preço por item**, de acordo com o especificado no Anexo I.

6.4. Somente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a) participarão da etapa de envio de lances.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo (a) pregoeiro (a).

6.6. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.7. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, consideram-se como vencedores os valores obtidos na etapa de propostas.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, a licitante poderá encaminhar lances, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

7.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o **valor unitário do item**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrada pela plataforma eletrônica.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro na plataforma eletrônica.

7.4. Durante a sessão pública a licitante será informada em tempo real do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.5. A etapa de lances da sessão pública será no **modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 2022, conforme segue:

7.5.1. A etapa de envio de lances durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

7.5.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.5.3. Na hipótese de não haver novos lances, a etapa será encerrada automaticamente.

7.5.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação poderá admitir o reinício da disputa aberta.



7.5.5. Após o reinício previsto no item 7.5.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.5.6. Encerrada a etapa de que trata o item 7.5.5, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente.

7.5.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.8. Quando exauridos as hipóteses do item 7.5.7, o desempate dar-se-á através de sorteio online previamente agendado pelo chat do portal de compras públicas.

7.6. Durante o modo de disputa aberto, se algum licitante de forma equivocada, ofertar um lance com valor inexequível poderá solicitar o cancelamento deste, em campo próprio na plataforma eletrônica, sendo analisado pelo (a) pregoeiro (a) o seu deferimento.

7.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. Encerrado o prazo disposto no item 7 deste edital, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações posteriores, conforme segue:

8.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

Parágrafo Único. O disposto no subitem acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada



em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos, situação em que passará a condição de primeira colocada;

8.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, serão convocadas as remanescentes que porventura também se enquadrem na hipótese do item 8.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 8.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.1.5. Quando não houver nova proposta de preços nos termos previstos nos itens 8.1.2 e 8.1.3, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que, atendam as demais exigências dispostas neste edital.

8.2. Somente terão direito aos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006 as empresas que a declararem no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO, DA PROPOSTA READEQUADA, DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DO RECURSO

9.1. Encerrada a etapa de lances e declarado os arrematantes, o pregoeiro (a) solicitará negociação durante o prazo de 30 (trinta) minutos ao primeiro colocado, para obter condições mais vantajosas para a Administração.

9.2. Fica facultado a(o) pregoeiro (a), a negociação com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo CONDER.

9.3. A negociação será realizada por meio da plataforma eletrônica e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.4. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) **no prazo de até 02 (duas) horas**, solicitará o cadastro no portal de compras públicas da Proposta de Preços Readequada ao último lance ofertado e **juntamente com o cadastro da proposta readequada**, apresentar arquivo no formato PDF, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), assinada pelo representante legal da empresa. Deverá conter, ainda:

9.4.1. Número do item arrematado.

9.4.2. Descrição completa e detalhada de cada item;

9.4.3. Marca/Modelo de cada item;

9.4.4. Especificação do preço unitário e total de cada item, expresso em reais, com no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula;



9.4.5. Especificação do valor total da proposta, em numeral e por extenso;

9.4.6 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de sua apresentação;

9.5. Juntamente com o cadastro e o arquivo da proposta readequada, o (a) pregoeiro (a) solicitará diligência para que seja realizada a apresentação dos seguintes documentos:

9.5.1. Prospecto ou ficha técnica da balança (em versão português brasil), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item.

§1º Quando o prospecto ou ficha técnica for omissa na descrição de alguma característica exigida, deverá ser apresentado uma Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do bem na forma declarada.

§2º Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico elaborado e exigido no termo de referência, sem a descrição do equipamento, a qual deverá ser a realidade do item ofertado.

9.6. Após o recebimento das propostas readequadas e prospectos/fichas técnicas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência não permanecer acima do preço máximo definido pelo CONDER.

9.7. O (A) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

9.8. Serão desclassificados os objetos que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento máximo para a contratação após a etapa de lances.

9.9. O(A) pregoeiro (a) poderá, caso julgar necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, realizando diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigindo a comprovação pelos licitantes.

9.10. Encerrada a análise da proposta readequada e definido o julgamento da proposta, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, poderá manifestar a intenção de recorrer ao que se refere a etapa de lances, negociação, proposta readequada e julgamento das propostas que será registrada resumidamente em ata.

9.11. A intenção de recurso será apreciada em momento único pelo(a) pregoeiro(a) ao final do certame.

9.12. Após o prazo de recurso serão solicitados os documentos de habilitação.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



10.1. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação **apenas do licitante declarado arrematante do item.**

10.2. O licitante deverá cadastrar os documentos através da plataforma eletrônica no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a).

10.2.1. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou acompanhado de todas as alterações posteriores. No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores. E ainda em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos. (*modelo anexo II*).

d) Declaração da proponente contendo os dados bancários, dados do representante legal, telefone e endereço eletrônico o qual será destinado o contrato e ordem de compra (*modelo anexo III*).

e) Declaração da proponente de que, não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público até o terceiro grau, conforme § 3º do art. 122 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (*modelo anexo IV*).

f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente.

h) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente.

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, expedida pelo órgão competente.

j) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos relativos à Justiça do Trabalho, expedida pelo órgão competente.

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.



l) Apresentar certidão da empresa proponente (pessoa jurídica) vigente, emitida pelo Conselho Regional Competente para o objeto licitado. A empresa proponente sediada em outra jurisdição deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, visto ou registro ou documento equivalente junto ao Conselho/Entidade Competente do Estado de Santa Catarina.

m) Apresentar certidão do responsável técnico (pessoa física) vigente, emitida pelo Conselho Regional Competente. O profissional técnico sediado em outra jurisdição deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, visto ou registro ou documento equivalente junto ao Conselho/Entidade Competente do Estado de Santa Catarina.

n) Comprovação de vínculo da empresa proponente e o responsável técnico, através de: Registro profissional na carteira do trabalho; ou do contrato de prestação de serviço; ou quando o sócio for também o responsável técnico pela empresa, apresentar contrato social ou alteração contratual consolidada; ou certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional, na qual conste o nome do profissional como responsável técnico;

o) Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica) comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

p) Atestado de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico da licitante, devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional Competente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Parágrafo Único - Poderá ser apresentado um único atestado, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma.

10.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar (além da documentação disposta no item 10.2.1), os seguintes documentos:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, expedida em até 06 (seis) meses do protocolo dos documentos de habilitação.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo V).

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo VI).

10.3.1. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores e Resolução do CONDER, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.



10.3.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 10.3, leva ao entendimento de que as empresas proponentes não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, ou que não se enquadram nesta categoria jurídica.

10.3.3. As microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar documento que comprove esta situação, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123, de 2006 e demais normativas e legislações vigentes.

10.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida no edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

10.3.5. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da proponente microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo o termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, nos termos do art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

10.3.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração).

10.4. Os documentos deverão ser encaminhados via plataforma eletrônica:

- a) devidamente assinado através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou
- b) digitalizado quando não for documento com certificação digital, desde que, acompanhado de declaração de autenticidade por advogado, assinado através de certificação digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), sob sua responsabilidade pessoal.
- c) Os licitantes que apresentarem proposta e documentação com assinaturas reprográficas, entendidas como aquelas que são reproduzidas eletronicamente (copiadas e coladas) de outros documentos e/ou com assinatura de próprio punho e digitalizados, serão desclassificados e/ou inabilitados se em diligências não possibilitarem forma de verificação da autenticidade permitida neste edital [itens a) e b)].

§ 1º. Os documentos obtidos através da rede mundial de computadores (*Internet*) serão aceitos e considerados como originais, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pelo (a) Pregoeiro (a), na fase de habilitação.

§ 2º. Caso de assinaturas que o(a) pregoeiro(a) não consiga verificar a autenticidade das mesmas será aberta diligência com prazo máximo de 60 (sessenta) minutos para a sua correção.



10.5. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiver **dispensada** da apresentação de determinado documento de habilitação, deverá apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em determinado órgão em substituição aos documentos exigidos para a habilitação no certame.

10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada contendo o CNPJ da empresa licitante (se matriz, apresentar documentos contendo o CNPJ da matriz ou quando filial apresentar os documentos contendo o CNPJ da filial), exceto aqueles que somente são emitidos através do CNPJ da matriz.

10.7.1. AS EMPRESAS PROPONENTES DEVEM SE ATENTAR NO MOMENTO DO CADASTRO DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSERIR SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL.

10.8. Após o cadastro dos documentos para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá em sede de diligência solicitar o envio de documentos exigidos no presente edital, nas seguintes situações:

- a) quando não forem encaminhados os documentos exigidos no item 10.2.1 e 10.3 do edital;
- b) quando for necessária a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- c) para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e
- d) para correção de verificação de autenticidade de documentos.

10.8.1. O contratante poderá, de ofício, diligenciar em sítios eletrônicos oficiais para fins de atendimento ao previsto no item 10.8.

10.9. O(A) pregoeiro(a) se reserva o direito de solicitar documentos adicionais a qualquer momento durante o certame, concedendo o prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados de sua solicitação.

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante registro acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.11. Nos casos em que o proponente arrematante for declarado inabilitado pelo não atendimento dos documentos de habilitação, será convocado o próximo colocado, respeitando a ordem de classificação do certame, para apresentação dos mesmos, conforme dispõe este edital de licitação, estando sujeito as sanções previstas neste edital.

10.12. A habilitação ou a inabilitação do participante abrange todo o certame, ou seja, o proponente uma vez inabilitado, será inabilitado para todo o processo licitatório.

11. DOS RECURSOS



11.1. Encerrada a fase de julgamento dos documentos de habilitação, qualquer licitante durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, de imediato poderá manifestar intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata.

11.2. Aceita a intenção de recurso pelo(a) pregoeiro(a), as razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis através da plataforma eletrônica, ficando as demais licitantes desde já, intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo para a defesa dos seus interesses.

11.2.1. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões após o prazo definido pelo(a) pregoeiro (a) ou ainda aqueles encaminhados via endereço eletrônico (e-mail).

11.2.2. O recurso contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso.

Parágrafo Único. A falta de manifestação na sessão pública importará decadência do direito de recurso.

11.3. O recurso deverá ser dirigido a(o) pregoeiro(a), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o qual com acompanhamento do órgão de assessoramento jurídico proferirá sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.4. O acolhimento do recurso pela autoridade superior importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de publicação no Portal de Compras Públicas e Site Oficial do CONDER.

11.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação e homologação do processo licitatório, o CONDER convocará o adjudicatário, via endereço eletrônico (e-mail) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato.

I. O contrato deverá ser assinado através de certificação digital avançada (GovBR) ou qualificada emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

II. É facultado ao contratante, quando o adjudicatário convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

III. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades constantes neste edital e na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



IV. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.3. O prazo de vigência do contrato será de 02 (dois) meses a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.4. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E/OU MULTA DE MORA DIÁRIA

13.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 27/2024 do CONDER, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

(...)



c) executar ou fornecer o objeto contratado com falhas e/ou defeitos que não caracterizem a inexecução total do contrato.

§ 2º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso II do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

(...)

b) executar ou fornecer o objeto contratado com falhas e/ou defeitos que não caracterizem a inexecução total do contrato.

§ 3º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) não fornecer o objeto contratado; e

b) executar ou fornecer o objeto contratado com falhas e/ou defeitos que caracterizem a inexecução total do contrato.

§ 4º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

b) entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

c) fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório; e

d) deixar de entregar documentação complementar solicitada pelo agente de contratação e/ou pregoeiro em diligências, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

§ 5º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso V do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

a) deixar de atender a convocações do agente de contratação ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

b) deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras físicas, prospectos, fichas técnicas, certificações ou outros documentos solicitados no julgamento das propostas;

c) ofertar produtos em manifesta desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório; e

d) solicitar a desclassificação de determinado item após a abertura da sessão do certame, salvo em decorrência de fato devidamente justificado.



§ 6º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VI do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) não entregar ou entregar documentação para contratação em manifesta desconformidade com o previsto no edital, quando dentro do prazo de validade de sua proposta; e
- b) se recusar a celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

§ 7º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VII do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- não cumprir o prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

§ 8º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso VIII do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- apresentar declaração falsa exigida no edital do certame, nas etapas de análise e julgamento de proposta, de habilitação, de contratação, de execução do contrato e/ou de alteração contratual.

§ 9º Considera-se a conduta do inciso IX do caput como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro servidores e empregados públicos, com exceção das condutas dispostas no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 10º Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso X do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

- a) a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato;
- b) fornecer o objeto contratado com marca e/ou modelo divergente daquela(e) homologada(o) no certame licitatório, exceto em casos excepcionais devidamente justificado e deferido pelo órgão gerenciador ou órgão contratante.
- c) entregar objeto em manifesta desconformidade com os documentos aprovados na análise da proposta e homologados no certame; e
- d) entregar produtos em manifesta desconformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório.

§ 11º Considera-se a conduta do inciso XI do caput como sendo a prática de qualquer ato ilícito à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro servidores e empregados públicos, com exceção das condutas dispostas no inciso VIII do caput deste artigo.

§ 12º Para os enquadramentos de condutas do inciso XII do caput é necessário observar o previsto na Lei Federal nº 12.846/2013, utilizado as disposições desta resolução com as adaptações contidas naquela lei, especialmente nos seguintes pontos:



a) Para a apuração da infração contida no inciso XII do caput deste artigo é necessária a concessão dos prazos estabelecidos na Lei 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022; e

b) Deverá ser concedida a possibilidade de oferecimento de acordo de leniência nos termos da Lei 12.846/2013 e do Decreto nº 11.129/2022.

§ 13º Para o disposto no § 2º, o grave dano será caracterizado com a ocorrência de uma das seguintes situações:

a) pelo órgão contratante de forma escrita e com as justificativas e comprovações necessárias à sua caracterização; e

b) pela imposição de 05 (cinco) advertências relativas ao inciso I do caput deste artigo durante a execução de contratos no período de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 14º Para a configuração de fato devidamente justificado constante do § 5º **não serão aceitas justificativas** de:

a) cotação de valores sem a observância de sua exequibilidade por erro ou falta de previsão na formulação do custo;

b) fatos que não são supervenientes à formulação da proposta;

c) oferta de item em desacordo com o descritivo do edital (quantidade ou qualidade);

d) oferta de produtos com registro vencido/suspenso no órgão responsável antes da formulação da proposta;

e) oferta de produtos sem as devidas certificações exigidas em edital; e

f) alegações que não sejam comprovadas documentalmente.

13.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o CONDER, municípios consorciados e órgãos cooperados;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



IV - os danos que dela provierem para o CONDER;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4. A sanção de multa será calculada na forma da Resolução, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Resolução, de forma isolada ou cumulada com outras sanções, nos seguintes termos:

Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
I - dar causa à inexecução parcial do contrato	Estas faixas não serão utilizadas por estarem sendo aplicadas como multa de mora			Até 03 sanções de multa isoladas ou cumuladas	A partir de 04 sanções de multa isoladas ou cumuladas	
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
III - dar causa à inexecução total do contrato	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1º certame	2º certame	3º certame	4º certame	5º certame	Acima do 5º certame
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Até 50 objetos	De 51 a 100 objetos	Acima de 100 objetos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		



Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato						
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		

§ 1º A reincidência para o compute da valoração da multa será decorrente da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a aplicação de infrações administrativas pelo CONDER.

§ 2º O valor da multa a ser aplicada será calculada sobre o valor do que caracterizar a inadimplência do contratado.

§ 3º As multas referentes a aplicação de sanções pelo cometimento de infrações administrativas do inciso XII do art. 6º deverão considerar, além do previsto nesta resolução, o disposto na Lei 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022.

13.5. O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora por inexecução contratual que não se confunde com as sanções administrativas previstas na Resolução.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em sancionatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Resolução.

§ 2º Fica o contratado sujeito a multa de mora no montante de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 1º (primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias corridos.

§ 3º Transcorridos 30 (trinta) dias corridos do prazo de entrega estabelecido para o objeto, e persistindo a mora do fornecedor, será considerado rescindido o contrato e aplicado a multa sancionatória por inexecução, calculada sobre o valor da contratação.



13.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito com o CONDER, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013., bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDER.

13.10. O CONDER, de forma eletrônica, após o decurso do prazo limite para entrega do objeto e, não sendo fornecido, emitirá uma Notificação Extrajudicial via endereço eletrônico cadastrado pelo contratado, alertando sobre atraso, oportunizando que o contratado regularize seu fornecimento ou comprove as situações de força maior/casos fortuitos que impeçam a regularização do mesmo.

Parágrafo único. As notificações expedidas serão utilizadas para instrumentalizar eventual procedimento para apuração e aplicação das sanções administrativas previstas na Resolução.

13.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica



sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado do Processo de Apuração de Infrações Administrativas, em caso de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade de licitar ou contratar, será registrada a punição no Banco de Sanções da CGU (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP), além do registro no Site Oficial do CONDER, bem como as sanções de advertência e multa serão registradas apenas no Site Oficial do CONDER.

13.13. O proponente que for declarado vencedor e que vier a ser penalizado com sanção de impedimento de licitar e contratar aplicada pelo CONDER ou municípios consorciados, ou sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, após a formalização da contratação junto ao CONDER, terá rescindido seu contrato firmado.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. O CONDER poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do CONDER. Em eventuais pedidos de subcontratação, o contratado através de documento oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

14.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

14.5. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e no sítio eletrônico oficial (<https://conder.atende.net>).

14.6. Detalhes não citados referentes ao fornecimento do objeto, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

14.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



14.8. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e Resoluções nº 12/2023, nº 14/2023, nº 15/2023, nº 18/2023, 43/2023 e 46/2024 do CONDER.

14.9. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração da proponente de que: não pesa contra si idoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; da integralidade de custos;

Anexo III - Declaração de dados bancários e dados dos responsáveis;

Anexo IV - Declaração de ausência de vínculo;

Anexo V – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

São Miguel do Oeste/SC, 15 de abril de 2025

MACIEL SCHNEIDER
PRESIDENTE DO CONDER



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

O objeto do presente termo de referência consiste no **AQUISIÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA INSTALADA E AFERIDA POR EMPRESA CREDENCIADA PELO INMETRO PARA O PROGRAMA MAIS ASFALTO – PMA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, de acordo com os quantitativos estimados, durante o prazo de validade do Contrato. Seguem abaixo as especificações:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA DE GRANDE PORTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 80 TONELADAS, PROJETADA PARA A PESAGEM DE VEÍCULOS DE CARGA PESADA COM ALTA PRECISÃO. DEVERÁ TER DIMENSÕES MÍNIMAS DA PLATAFORMA DE 18M X 3,20M, POSSUIR PLATAFORMA NIVELADA COM O SOLO E ACESSÍVEL POR RAMPA, INDICADOR DE PESO DIGITAL ALÉM DE SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS QUE ARMAZENA INFORMAÇÕES DE PESAGEM, PERMITINDO GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DETALHADOS E COMUNICAÇÃO INTEGRADA COMPATÍVEL COM COMPUTADOR, DISPLAY REMOTO E IMPRESSORA PARA EMISSÃO AUTOMÁTICA DE REGISTROS.	R\$ 169.500,00	R\$ 169.500,00

1.2. NATUREZA

O referido objeto é classificado como material de natureza comum, conforme Resolução nº 15/2023 do CONDER.

1.3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

O objeto ora licitado não foi previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2025, porém houve a necessidade de ser adquirido em virtude de novas demandas do Programa Mais Asfalto – PMA.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



2.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Requisitante: Programa Mais Asfalto

Responsável pela Demanda: Volmir José Giumbelli

1. Descrição da Necessidade da Contratação

Pesagem obrigatória dos caminhões utilizados no carregamento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) na usina de asfalto vinculada ao Programa Mais Asfalto (PMA), executado pelo Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER).

A pesagem precisa e segura dos veículos de carga pesada é um requisito essencial para garantir o controle efetivo da produção e distribuição do CBUQ, assegurando conformidade com as especificações técnicas do programa, transparência na destinação dos insumos e regularidade na execução das atividades logísticas da usina.

2. Justificativa da Contratação

Para a adequada execução dos serviços de usinagem no âmbito do Programa Mais Asfalto (PMA), torna-se imprescindível dispor de um sistema eficiente e preciso de pesagem dos caminhões responsáveis pelo transporte de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), para garantir o controle rigoroso da quantidade de material carregado e transportado, assegurando que os volumes estejam em conformidade com os parâmetros técnicos e operacionais estabelecidos pelo programa.

É importante que o programa disponha de eficiência no controle da produção, evitando desvios, perdas e inconformidades que possam comprometer a qualidade da execução das obras viárias, fortalecendo a gestão operacional da usina de asfalto e o cumprimento eficaz das metas do PMA.

A pesagem na usina de asfalto é necessária por diversos fatores fundamentais para a boa gestão e execução das atividades como:

Controle de Quantidade – Garante que a quantidade de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) transportada corresponda ao volume contratado, evitando perdas, desvios e possíveis irregularidades.

Conformidade Técnica – Assegura que o material aplicado nas obras esteja dentro das especificações exigidas, mantendo a qualidade e o desempenho da pavimentação.

Transparência e Rastreabilidade – Proporciona um acompanhamento preciso do material produzido e distribuído, promovendo a transparência na utilização dos insumos do programa.

Otimização de Recursos – Contribui para o planejamento logístico, permitindo um controle mais eficaz do carregamento e transporte, com redução de desperdícios e melhor aproveitamento da capacidade operacional da usina.

Segurança Viária – Evita a sobrecarga dos veículos, colaborando para a segurança no transporte do



material e para a preservação da malha viária.

Dessa forma, a pesagem dos caminhões é uma medida essencial para garantir a eficiência, qualidade e integridade dos serviços realizados no âmbito do Programa Mais Asfalto.

3. Requisitos para contratação

Para a adequada execução de pesagem de caminhões na usina de asfalto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Precisão adequada para garantir controle rigoroso do material transportado.
- Sistema de registro e armazenamento de pesagens, obrigatoriamente com emissão de comprovante impresso e/ou digital.
- Contemplar a pesagem de caminhões carregados e vazios, permitindo o cálculo exato do material transportado.
- Registro detalhado de cada pesagem, incluindo data, horário, identificação do veículo e quantidade de material transportado.
- Disponibilização de relatórios periódicos para acompanhamento e auditoria dos carregamentos.

Esses requisitos garantem a eficiência, precisão e transparência no controle do material transportado, contribuindo para a execução adequada das atividades da usina de asfalto.

5. Levantamento de mercado

A solução disponível e eficiente no mercado seria a aquisição de uma balança rodoviária eletrônica para a realização das pesagens.

Outra solução disponível no mercado seria a contratação de empresa para o fornecimento de uma balança em forma de comodato ou contratação de serviços de pesagem, contudo analisando o ciclo de vida do objeto, por se tratar de um equipamento com alta durabilidade de utilização, o mais vantajoso para a Administração seria sua aquisição, considerando ainda que, esse serviço de pesagem deverá ser realizado por tempo indeterminado, ou seja, enquanto perdurar o programa.

Para atender aos objetivos da contratação, conclui-se que a forma mais viável para o programa seria a aquisição de uma balança rodoviária eletrônica para a realização das pesagens. Com base nessa análise, foram realizadas pesquisas de preços tanto em órgãos públicos quanto junto a fornecedores especializados nesse tipo de equipamento, garantindo uma escolha alinhada às necessidades operacionais e à melhor relação custo-benefício.

1º Pregão Eletrônico N° 05/2024 – Município de Grão Para / SC – R\$ 214.500,00

2º Pregão Presencial N° 045/2023 – Município de Chapadão do Lajeado / SC – R\$ 184.730,49

3º Orçamento – Balanças Catarinense Comércio e Assistência Técnica LTDA – R\$ 190.000,00

4º Orçamento – Consistemaq Comercio e Assistência de Balanças LTDA – R\$ 185.000,00

5º Orçamento – Furtuoso Noeli de Oliveira – R\$ 155.000,00



O valor aproximado mensalmente para contratação de empresa para a prestação de serviços de pesagem é de R\$ 8.500,00. Desta forma, constatamos que contratando os serviços, em dois anos teríamos um gasto de R\$ 204.000,00, sem contar índice de majoração, o que já ultrapassa o valor da aquisição do mesmo.

6. Estimativa do valor da aquisição

As pesquisas de preços realizadas para a presente contratação foram realizadas em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução do CONDER, conforme segue:

ITEM	Descrição dos Materiais	PREÇO PRESENCIAL 09.07.2021 - MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEDADO/SC - INCA FEV 2023 5,80%	PREÇO ELETRÔNICO 16.11.2024 - MUNICÍPIO DE GRÃO PARA SC	ORÇAMENTO - BALANÇAS CATARINENSE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA	ORÇAMENTO - COMISTEMAQ COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA DE BALANÇAS LTDA	ORÇAMENTO - FURTUGOSO NOELI DE OLIVEIRA	MÉDIA
01	AQUISIÇÃO DE BALANÇA RODOVIAÁRIA ELETRÔNICA DE GRANDE PORTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 50 TONELADAS, PROJETADA PARA A PESAGEM DE VEÍCULOS DE CARGA PESADA COM ALTA PRECISÃO, DEVERÁ TER DIMENSÕES MÍNIMAS DA PLATAFORMA DE 18M X 3,00M, POSSUIR PLATAFORMA NIVELADA COM O SOLO E ACESSÍVEL POR RAMPA, INDICADOR DE PESO DIGITAL, ALEM DE SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS QUE ARMAZENA INFORMAÇÕES DE PESAGENS, PERMITINDO GERAÇÃO DE RELATÓRIOS DETALHADOS E COMUNICAÇÃO INTEGRADA COMPATÍVEL COM COMPUTADOR, DISPLAY REMOTO E IMPRESSORA PARA EMISSÃO AUTOMÁTICA DE REGISTROS.	R\$ 194.000,00	R\$ 214.500,00	R\$ 190.000,00	R\$ 185.000,00	R\$ 155.000,00	R\$ 169.500,00

Os valores grifados em vermelho não foram considerados para o cálculo do valor de referência, pois se encontram acima dos demais valores orçados.

Considerando a média e o menor valor ofertado estima-se o valor de R\$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais).

7. Descrição da solução como um todo

Considerando a análise das opções disponíveis no mercado, a contratação de empresa para o fornecimento de balança rodoviária eletrônica por meio de comodato ou por prestação de serviços de pesagem não se mostra a alternativa mais viável para o Consórcio. Tal decisão fundamenta-se no fato de que se trata de um equipamento de alta durabilidade, com vida útil prolongada, o que, aliado à necessidade de realização contínua de pesagens por tempo indeterminado, enquanto perdurar o programa, torna mais vantajosa, sob os aspectos técnico e econômico, a aquisição definitiva do equipamento.

Dessa forma, a opção pela compra de uma balança rodoviária eletrônica apresenta melhor custo-benefício para a Administração Pública, promovendo maior autonomia, redução de despesas recorrentes e garantia da disponibilidade permanente do equipamento para a execução contínua das atividades do programa.

A empresa vencedora da licitação deverá fornecer, instalar e colocar em pleno funcionamento uma balança rodoviária eletrônica de grande porte, contendo no mínimo, às seguintes características e especificações:



Característica Gerais:

- Capacidade de pesagem de 80 toneladas, com alta precisão, adequada para veículos de carga pesada;
- Plataforma com estrutura metálica para receber concreto de grandes dimensões, nivelado ao solo, acessível por rampas, deverá suportar cargas elevadas e operar em condições severas.
Estrutura: Vigas "I" em aço ASTM à 572 GRAU 50 ou chapa "U", com pontaletes soldados nas laterais e chapas de fechamento soldadas nas partes frontais.
Acabamento: As estruturas metálicas deverão ser pintadas conforme padrão AS 2.1/2, e aplicando-se no mínimo duas demãos de epóxi Alcatrão de Hulha para revestimento de alta resistência química e a unidade. Caracteriza-se também por sua excelente resistência a abrasão, a cor a ser definida pela contratante;
Dimensões da plataforma: 18 metros de comprimento x 3,20 metros de largura;
- Células de carga com sensores de alta precisão, instalados nos pontos estratégicos da plataforma, que captam a força exercida pelo peso do veículo e a convertem em sinais elétricos. Devem ser construídas de aço inox 17-4 PH, junção sobreposta e soldada a laser para proteção hermética, involucro de aço inox 304 polido, resistente a oxidação. Hermeticamente selada IP68 e IP69K, a prova de imersão de jatos de água de alta pressão e alta temperatura. Cabos blindados anti-roedores com malha de aço inox, proteção interna contra surtos de tensão;
- Indicador de peso digital com display gráfico, colorido de 10" com touch Screen, tela de alta definição (Full Hd) que mostra o peso do veículo em tempo real, com alta precisão. Capaz de operar a uma distância mínima de 200 metros da balança, suportando até 16 células de carga de no mínimo 350 OHMS ou incríveis 30 células de 720 OHMS. Display Gráfico: Colorido de 10" com touch Screen, tela de alta definição (Full Hd). Acabamento: Em Aço Inoxidável* 304 escovado. Comunicação: PC, Display Remoto e Impressora;
- Sistema de aquisição e gerenciamento de dados de pesagem, com capacidade de armazenamento interno e emissão de relatórios detalhados, contendo data, hora, peso bruto, tara, peso líquido e identificação do veículo (quando aplicável), permitindo rastreabilidade completa das operações;
- Interface de comunicação integrada, compatível com computadores, display remoto, impressoras e outros periféricos, viabilizando a emissão automática de registros de pesagem, bem como a integração com sistemas de gestão ou bancos de dados externos;
- Fonte de alimentação bivolt (110/220V) com proteção contra variações de tensão, e possibilidade de operação em nobreak, garantindo continuidade em caso de queda de energia;
- Contemplar a pesagem de caminhões carregados e vazios, permitindo o cálculo exato do material transportado.
- Equipamento novo, com garantia mínima de funcionamento e assistência técnica;
- Certificação junto ao órgão competente - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

Instalação da balança

- A contratada deverá realizar todos os serviços pertinentes à instalação, quais sejam:
- Sondagens do subsolo;



- Elaboração de todos os projetos (estrutura, instalações elétricas e de lógica, drenagem, etc.);
- Execução das fundações com todos os serviços de escavação e descarte de solo excedente, o qual deverá ser destinado corretamente;
- Execução de piso em alvenaria nivelado, impermeabilizado e pintado;
- O projeto da obra civil deve ser elaborado pela contratada e posteriormente ser enviado ao CONDER para fins de verificação/análise pelo setor competente, sendo imprescindível o aceite do Consórcio para a sua execução;
- Os serviços deverão ser executados em plena conformidade com os projetos executivos elaborados pelo fornecedor e aprovados pelo CONDER (projeto dimensional, plano de cargas nas fundações, ferragem da plataforma, equipamentos, pontos e aterramentos elétricos), orientados pelo relatório de sondagens a ser realizado pela contratada;
- Após a realização dos serviços, a contratada deverá realizar a instalação da balança rodoviária, da qual inclui a montagem, a calibração inicial (com emissão de Certificado de Conformidade e Calibração, com selo da Rede Brasileira de Calibração) e a liberação para operação da balança pelo INMETRO, devendo ser realizada por profissionais habilitados e seguindo todos os parâmetros técnicos e legais, de modo a realizar a entrega em pleno estado de funcionamento conforme as melhores técnicas.

Software de gerenciamento de pesagem:

- O software de gerenciamento de pesagem para o controle da balança rodoviária deverá permitir o cadastramento de usuários, através de senhas e direitos de acesso, os quais terão suas operações limitadas e controladas de acordo com o perfil atribuído;
- Deve ainda permitir o cadastramento de clientes e fornecedores, transportadores, produtos, pesos e números de notas fiscais, além de outros dados necessários ao processo.
- Deverá emitir tickets e relatórios referentes às pesagens efetuadas.
- A contratada deverá providenciar o treinamento de no mínimo 02 funcionários da contratante que irão operar o sistema
- Deverão ser fornecidas 02 (duas) câmeras fotográficas, com os respectivos postes de fixação, para registro das placas dos veículos pesados. As fotos deverão ser retiradas de forma automática nos tickets de pesagem e armazenadas em arquivo para consulta a qualquer tempo, através do software de gerenciamento de pesagens.

A empresa será responsável pela entrega, instalação e calibração da balança rodoviária eletrônica na sede da usina de asfalto, localizada na Linha Tupancy, SC-492, Área Industrial, Lote 05, no município de São Miguel do Oeste/SC.

Apresentar ART(s) ou documento equivalente correspondente, assinado por profissional habilitado para fornecimento do objeto.

O projeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra ou documento equivalente que será analisado pelo CONDER. Após aprovação pelo Consórcio o objeto deverá ser executado em conformidade com o cronograma físico financeiro anexo ao projeto.



Após a aprovação do projeto pelo Consórcio, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para iniciar a execução dos serviços.

A balança deverá ser entregue em pleno funcionamento, devidamente calibrada, aferida e liberada pelo órgão competente, conforme o cronograma físico financeiro aprovado pelo Consórcio.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, desde que solicitado antes do término do prazo inicial de entrega e mediante ofício devidamente justificado, comprovando ao CONDER a situação excepcional que deu causa a tal solicitação.

A empresa deverá fornecer a garantia mínima de 12 (doze) meses da balança após a entrega técnica.

Durante o período de garantia, a empresa será responsável por realizar a manutenção preventiva da balança, incluindo calibrações periódicas, de forma a assegurar seu pleno funcionamento, bem como a precisão e confiabilidade das medições, arcando com todas as despesas necessárias para a efetiva prestação da garantia.

8. Estimativa de quantidades

Considerando a capacidade operacional da usina de asfalto e suas necessidades, conclui-se que a disponibilização de um único equipamento de pesagem para os caminhões é suficiente para atender à demanda do programa.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

Não haverá parcelamento do objeto.

10. Contratações correlatas

Haverá contratações correlatas, como a matéria prima utilizada na fabricação de massa asfáltica e os caminhões que fazem o transporte da mesma, contudo atualmente os objetos já se encontram contratados.

11. Possíveis impactos ambientais

A balança rodoviária eletrônica em si não causa danos ambientais significativos durante o seu uso normal. No entanto, alguns aspectos podem ter impactos ambientais indiretos, como:

1. Consumo de energia – A depender do modelo, pode haver um consumo contínuo de eletricidade, especialmente se for utilizada em grande escala.
2. Descartes inadequados – Componentes eletrônicos como sensores, placas de circuito, baterias e células de carga contêm metais pesados e outros materiais que podem ser prejudiciais ao meio ambiente se descartados incorretamente.
3. Lubrificantes e manutenção – Algumas balanças utilizam partes móveis que podem exigir lubrificação, gerando resíduos oleosos.



Apesar disso, os impactos são relativamente baixos quando comparados a outras máquinas industriais. Para minimizar danos ambientais, recomenda-se a destinação correta dos resíduos eletrônicos e a manutenção adequada do equipamento.

12. Conclusão do Estudo – Viabilidade da Contratação

Após o referido estudo, esta equipe de planejamento declara viável a aquisição.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que satisfaçam todas as exigências e especificações e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento do objeto.

Apresentar certidão da empresa proponente (pessoa jurídica) vigente, emitida pelo Conselho Regional Competente para o objeto licitado. A empresa proponente sediada em outra jurisdição deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, visto ou registro ou documento equivalente junto ao Conselho/Entidade Competente do Estado de Santa Catarina.

Apresentar certidão do responsável técnico (pessoa física) vigente, emitida pelo Conselho Regional Competente. O profissional técnico sediado em outra jurisdição deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato, visto ou registro ou documento equivalente junto ao Conselho/Entidade Competente do Estado de Santa Catarina.

Comprovação de vínculo da empresa proponente e o responsável técnico, através de: Registro profissional na carteira do trabalho; ou do contrato de prestação de serviço; ou quando o sócio for também o responsável técnico pela empresa, apresentar contrato social ou alteração contratual consolidada; ou certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional, na qual conste o nome do profissional como responsável técnico;

Atestado de capacidade técnica operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome da licitante (pessoa jurídica) comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Atestado de capacidade técnica profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, expedido em nome do responsável técnico da licitante, devendo estar acompanhado ainda da respectiva Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo Conselho Regional Competente, comprovando o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Parágrafo Único - Poderá ser apresentado um único atestado, desde que no mesmo atestado conste como responsável e contratada, a licitante participante e o responsável técnico indicado pela mesma.

DO PROSPECTO/FICHA TÉCNICA

Apresentar prospecto ou ficha técnica da balança (em versão português brasil), contendo descrição detalhada do modelo, marca, fabricante, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação do item/lote.



Quando o prospecto ou ficha técnica for omissa na descrição de alguma característica exigida, deverá ser apresentado uma Declaração, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do bem na forma declarada.

Não será admitida a mera transcrição do descritivo técnico elaborado e exigido no termo de referência, sem a descrição do equipamento, a qual deverá ser a realidade do item ofertado.

4 - MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

A empresa vencedora da licitação deverá fornecer, instalar e colocar em pleno funcionamento uma balança rodoviária eletrônica de grande porte, contendo no mínimo, às seguintes características e especificações:

Característica Gerais:

- Capacidade de pesagem de 80 toneladas, com alta precisão, adequada para veículos de carga pesada;
- Plataforma com estrutura metálica para receber concreto de grandes dimensões, nivelado ao solo, acessível por rampas, deverá suportar cargas elevadas e operar em condições severas.
Estrutura: Vigas "I" em aço ASTM à 572 GRAU 50 ou chapa "U", com pontaltes soldados nas laterais e chapas de fechamento soldadas nas partes frontais.
Acabamento: As estruturas metálicas deverão ser pintadas conforme padrão AS 2.1/2, e aplicando-se no mínimo duas demãos de epóxi Alcatrão de Hulha para revestimento de alta resistência química e a unidade. Caracteriza-se também por sua excelente resistência a abrasão, a cor a ser definida pela contratante;
- Dimensões da plataforma: 18 metros de comprimento x 3,20 metros de largura;
- Células de carga com sensores de alta precisão, instalados nos pontos estratégicos da plataforma, que captam a força exercida pelo peso do veículo e a convertem em sinais elétricos. Devem ser construídas de aço inox 17-4 PH, junção sobreposta e soldada a laser para proteção hermética, involucrio de aço inox 304 polido, resistente a oxidação. Hermeticamente selada IP68 e IP69K, a prova de imersão de jatos de água de alta pressão e alta temperatura. Cabos blindados anti-roedores com malha de aço inox, proteção interna contra surtos de tensão;
- Indicador de peso digital com display gráfico, colorido de 10" com touch Screen, tela de alta definição (Full Hd) que mostra o peso do veículo em tempo real, com alta precisão. Capaz de operar a uma distância mínima de 200 metros da balança, suportando até 16 células de carga de no mínimo 350 OHMS ou incríveis 30 células de 720 OHMS. Display Gráfico: Colorido de 10" com touch Screen, tela de alta definição (Full Hd). Acabamento: Em Aço Inoxidável* 304 escovado. Comunicação: PC, Display Remoto e Impressora;
- Sistema de aquisição e gerenciamento de dados de pesagem, com capacidade de armazenamento interno e emissão de relatórios detalhados, contendo data, hora, peso bruto, tara, peso líquido e identificação do veículo (quando aplicável), permitindo rastreabilidade completa das operações;
- Interface de comunicação integrada, compatível com computadores, display remoto, impressoras e outros periféricos, viabilizando a emissão automática de registros de pesagem, bem como a integração com sistemas de gestão ou bancos de dados externos;
- Fonte de alimentação bivolt (110/220V) com proteção contra variações de tensão, e possibilidade de operação em nobreak, garantindo continuidade em caso de queda de energia;
- Contemplar a pesagem de caminhões carregados e vazios, permitindo o cálculo exato do material transportado.
- Equipamento novo, com garantia mínima de funcionamento e assistência técnica;



- Certificação junto ao órgão competente - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

Instalação da balança

- A contratada deverá realizar todos os serviços pertinentes à instalação, quais sejam:
- Sondagens do subsolo;
- Elaboração de todos os projetos (estrutura, instalações elétricas e de lógica, drenagem, etc.);
- Execução das fundações com todos os serviços de escavação e descarte de solo excedente, o qual deverá ser destinado corretamente;
- Execução de piso em alvenaria nivelado, impermeabilizado e pintado;
- O projeto da obra civil deve ser elaborado pela contratada e posteriormente ser enviado ao CONDER para fins de verificação/análise pelo setor competente, sendo imprescindível o aceite do Consórcio para a sua execução;
- Os serviços deverão ser executados em plena conformidade com os projetos executivos elaborados pelo fornecedor e aprovados pelo CONDER (projeto dimensional, plano de cargas nas fundações, ferragem da plataforma, equipamentos, pontos e aterramentos elétricos), orientados pelo relatório de sondagens a ser realizado pela contratada;
- Após a realização dos serviços, a contratada deverá realizar a instalação da balança rodoviária, da qual inclui a montagem, a calibração inicial (com emissão de Certificado de Conformidade e Calibração, com selo da Rede Brasileira de Calibração) e a liberação para operação da balança pelo INMETRO, devendo ser realizada por profissionais habilitados e seguindo todos os parâmetros técnicos e legais, de modo a realizar a entrega em pleno estado de funcionamento conforme as melhores técnicas.

Software de gerenciamento de pesagem:

- O software de gerenciamento de pesagem para o controle da balança rodoviária deverá permitir o cadastramento de usuários, através de senhas e direitos de acesso, os quais terão suas operações limitadas e controladas de acordo com o perfil atribuído;
- Deve ainda permitir o cadastramento de clientes e fornecedores, transportadores, produtos, pesos e números de notas fiscais, além de outros dados necessários ao processo.
- Deverá emitir tickets e relatórios referentes às pesagens efetuadas.
- A contratada deverá providenciar o treinamento de no mínimo 02 funcionários da contratante que irão operar o sistema
- Deverão ser fornecidas 02 (duas) câmeras fotográficas, com os respectivos postes de fixação, para registro das placas dos veículos pesados. As fotos deverão ser retiradas de forma automática nos tickets de pesagem e armazenadas em arquivo para consulta a qualquer tempo, através do software de gerenciamento de pesagens.

A empresa será responsável pela entrega, instalação e calibração da balança rodoviária eletrônica na sede da usina de asfalto, localizada na Linha Tupancy, SC-492, Área Industrial, Lote 05, no município de São Miguel do Oeste/SC.

Apresentar ART(s) ou documento equivalente correspondente, assinado por profissional habilitado para fornecimento do objeto.



O projeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra ou documento equivalente que será analisado pelo CONDER. Após aprovação pelo Consórcio o objeto deverá ser executado em conformidade com o cronograma físico financeiro anexo ao projeto.

Após a aprovação do projeto pelo Consórcio, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para iniciar a execução dos serviços.

A balança deverá ser entregue em pleno funcionamento, devidamente calibrada, aferida e liberada pelo órgão competente, conforme o cronograma físico financeiro aprovado pelo Consórcio.

O prazo de entrega poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, desde que solicitado antes do término do prazo inicial de entrega e mediante ofício devidamente justificado, comprovando ao CONDER a situação excepcional que deu causa a tal solicitação.

A empresa deverá fornecer a garantia mínima de 12 (doze) meses da balança após a entrega técnica.

Durante o período de garantia, a empresa será responsável por realizar a manutenção preventiva da balança, incluindo calibrações periódicas, de forma a assegurar seu pleno funcionamento, bem como a precisão e confiabilidade das medições, arcando com todas as despesas necessárias para a efetiva prestação da garantia.

O item será recebido provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

“Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;*
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.*

O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação do contrato e aplicação das sanções previstas no edital.

A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no edital, verificadas posteriormente.

É vedada a subcontratação do objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do CONDER. Em eventuais pedidos de subcontratação, o detentor do contrato, através de documento



oficial, devidamente justificado, deverá apresentar ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado para apreciação.

Fica consignado que a fornecedora compromissada através do contrato, que atrasar a entrega, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo do edital, bem como em consequência de atraso na entrega ou inexecução, resultar em eventual danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, o CONDER determinará abertura de Processo de Apurações de Infrações Administrativas, para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

O objeto deverá ser fornecido pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de materiais, ferramentas, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o CONDER designará fiscal de contrato e gestor da administração pública para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, do referido diploma legal.

Conforme dispõe a Resolução nº 25/2023 do CONDER, a Diretora Executiva ou os Diretores de Programa deverão designar gestores e fiscais dos contratos celebrados pelo Consórcio, observando suas competências, com base em critérios previstos em regulamento específico de atuação dos agentes públicos.

O CONDER poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os critérios de medição neste caso serão somente após a efetiva e regular instalação da balança rodoviária eletrônica.

6.2 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica/fatura e boleto bancário, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do CONDER.

O CONDER não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega do objeto ora registrado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.



A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do contrato, descrição completa do objeto, unidade de medida, valores unitários e totais **conforme a ordem de compra emitida**, e demais informações solicitadas do CONDER ou ainda nas legislações vigentes. A mesma deve ser encaminhada uma via digital para os e-mails pma@conder.sc.gov.br, pma01@conder.sc.gov.br e conder@conder.sc.gov.br.

Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

7 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Será selecionado como fornecedor aquele que ofertar o objeto com o menor preço, nos termos do art. 6º, inciso XLI da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor da contratação foi estimado a partir dos quantitativos já expostos neste Termo de Referência e da pesquisa de preços realizada nos termos da Resolução nº 014/2023 do CONDER.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a cobertura das despesas para a execução do objeto disposto acima serão utilizados recursos consignados no orçamento geral do Consórcio na seguinte dotação orçamentária:

Ano	Despesa	Complemento	Valor
2025	10	4.4.90.52.04	R\$ 169.500,00

10 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao **CONDER**:

A administração e o gerenciamento de Contrato, decorrente deste procedimento licitatório;

Decidir sobre as alterações de Contrato, decorrente deste procedimento licitatório;

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações editalícias;

Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias;

Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela fornecedora;

Fiscalizar o fornecimento do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade;



Indicar prepostos para contato com os responsáveis da fornecedora.

Dar à contratada, as condições necessárias para a regular execução do contrato.

Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada.

Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Compete a **Fornecedora/Detentora de Contrato**:

Manter durante a vigência do Contrato, decorrente deste procedimento licitatório, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área;

Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos;

Substituir, conforme termos do edital e seus anexos, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas;

Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio;

Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto;

Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do CONDER, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação;

Responder, sempre que solicitado pela Contratante, os questionamentos referentes ao objeto;

Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos ao CONDER ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação;

Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;



Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Contrato, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo CONDER;

Acusar o recebimento da Ordem de Compra, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por endereço eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

São Miguel do Oeste/SC, 14 de abril de 2025.

VOLMIR JOSÉ GIUMBELLI
Diretor do Programa Mais Asfalto – PMA



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO:

- De que não pesa contra si inidoneidade;
- De que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- De que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação;
- De que cumpre as exigências de reserva de cargos;
- Da integralidade de custos;

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

- Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);

- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS E DADOS DOS
RESPONSÁVEIS**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com sede na _____, **DECLARA** sob as
penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os dados bancários e dados dos responsáveis, conforme
segue:

1. Dados Bancários:

Nome do Banco:

Cidade:

Nº da Agência:

Nº da Conta Corrente:

Chave Pix:

2. Dados do Responsável Legal pela assinatura do Contrato e Ordem de Compra:

Nome Completo:

Cargo ou Função:

Telefone para contato:

E-mail para contato:

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, CNPJ sob nº _____,
com sede na _____, **DECLARA** sob as
penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, cujos termos
declaramos conhecer.

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

Assinatura do contador responsável pela empresa
Nome Completo, CPF e Registro Profissional



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e CPF

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/04/2025 17:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/pa3117beb6e7ff>.



ANEXO VII**MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2025****PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, Estado de Santa Catarina, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 23.773.012/0001-54, com sede a Rua Segundo Aníbal Balbinot, nº 189, bairro Agostini, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP sob nº 89.900-000, neste ato representado pelo Sr. **MACIEL SCHNEIDER**, Presidente do CONDER, adiante nomeado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede a _____, bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP sob nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 012/2025, instaurado sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2025.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA INSTALADA E AFERIDA POR EMPRESA CREDENCIADA PELO INMETRO PARA O PROGRAMA MAIS ASFALTO – PMA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**, conforme segue:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	BALANÇA RODOVIÁRIA ELETRÔNICA DE GRANDE PORTE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PESAGEM DE 80 TONELADAS, PROJETADA PARA A PESAGEM DE VEÍCULOS DE CARGA PESADA COM ALTA PRECISÃO. DEVERÁ TER DIMENSÕES MÍNIMAS DA PLATAFORMA DE 18M X 3,20M, POSSUIR PLATAFORMA NIVELADA COM O SOLO E ACESSÍVEL POR RAMPA, INDICADOR DE PESO DIGITAL ALÉM DE SISTEMA DE AQUISIÇÃO DE DADOS QUE ARMAZENA INFORMAÇÕES DE PESAGEM, PERMITINDO GERAÇÃO DE RELATÓRIOS	R\$	R\$



		DETALHADOS E COMUNICAÇÃO INTEGRADA COMPATÍVEL COM COMPUTADOR, DISPLAY REMOTO E IMPRESSORA PARA EMISSÃO AUTOMÁTICA DE REGISTROS.		
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até o dia _____ (conforme edital).

2.2. O contrato poderá ser aditado e prorrogado de acordo com a conveniência do CONDER, observados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Fica contratado o valor de R\$ _____ (_____), entendido este como preço justo e suficiente pela entrega do objeto licitado.

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1. O preço estabelecido será irrevogável durante a vigência do contrato e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas e quaisquer encargos necessários à execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento deste contrato serão oriundos de recursos próprios, conforme segue:

ANO	DESPESA	ELEMENTO	VALOR
2025	10	4.4.90.52.40	R\$

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pelo CONDER após o recebimento definitivo do objeto, envio da nota fiscal eletrônica e boleto bancário, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento do consórcio.

6.1.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente de acordo com a regulamentação própria do CONDER.

6.2. O CONDER não se responsabiliza pelo atraso do pagamento no caso da não entrega do objeto ora contratado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento deste.



6.3. A nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório e do contrato, descrição completa do objeto, unidade de medida, valores unitários e totais conforme a ordem de compra emitida, e demais informações solicitadas do CONDER ou ainda nas legislações vigentes. A mesma deverá ser encaminhada em via digital para os e-mails pma@conder.sc.gov.br, pma01@conder.sc.gov.br e conder@conder.sc.gov.br.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado a fornecedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. Os pagamentos deverão cumprir integralmente o disposto no edital de licitação e anexos, bem como os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO

7.1. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer, instalar e colocar em pleno funcionamento uma balança rodoviária eletrônica de grande porte, contendo no mínimo, às seguintes características e especificações:

Característica Gerais:

- Capacidade de pesagem de 80 toneladas, com alta precisão, adequada para veículos de carga pesada;
- Plataforma com estrutura metálica para receber concreto de grandes dimensões, nivelado ao solo, acessível por rampas, deverá suportar cargas elevadas e operar em condições severas.
Estrutura: Vigas "I" em aço ASTM à 572 GRAU 50 ou chapa "U", com pontaletes soldados nas laterais e chapas de fechamento soldadas nas partes frontais.
Acabamento: As estruturas metálicas deverão ser pintadas conforme padrão AS 2.1/2, e aplicando-se no mínimo duas demãos de epóxi Alcatrão de Hulha para revestimento de alta resistência química e a unidade. Caracteriza-se também por sua excelente resistência a abrasão, a cor a ser definida pela contratante;
Dimensões da plataforma: 18 metros de comprimento x 3,20 metros de largura;
- Células de carga com sensores de alta precisão, instalados nos pontos estratégicos da plataforma, que captam a força exercida pelo peso do veículo e a convertem em sinais elétricos. Devem ser construídas de aço inox 17-4 PH, junção sobreposta e soldada a laser para proteção hermética, involucro de aço inox 304 polido, resistente a oxidação. Hermeticamente selada IP68 e IP69K, a prova de imersão de jatos de água de alta pressão e alta temperatura. Cabos blindados anti-roedores com malha de aço inox, proteção interna contra surtos de tensão;
- Indicador de peso digital com display gráfico, colorido de 10" com touch Screen, tela de alta definição (Full Hd) que mostra o peso do veículo em tempo real, com alta precisão. Capaz de operar a uma distância mínima de 200 metros da balança, suportando até 16 células de carga de no mínimo 350 OHMS ou incríveis 30 células de 720 OHMS. Display Gráfico: Colorido de 10" com touch Screen, tela de alta definição (Full Hd). Acabamento: Em Aço Inoxidável* 304 escovado. Comunicação: PC, Display Remoto e Impressora;
- Sistema de aquisição e gerenciamento de dados de pesagem, com capacidade de armazenamento interno e emissão de relatórios detalhados, contendo data, hora, peso bruto, tara, peso líquido e identificação do veículo (quando aplicável), permitindo rastreabilidade completa das operações;
- Interface de comunicação integrada, compatível com computadores, display remoto, impressoras e outros periféricos, viabilizando a emissão automática de registros de pesagem, bem como a integração com sistemas de gestão ou bancos de dados externos;



- Fonte de alimentação bivolt (110/220V) com proteção contra variações de tensão, e possibilidade de operação em nobreak, garantindo continuidade em caso de queda de energia;
- Contemplar a pesagem de caminhões carregados e vazios, permitindo o cálculo exato do material transportado.
- Equipamento novo, com garantia mínima de funcionamento e assistência técnica;
- Certificação junto ao órgão competente - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

Instalação da balança

- A contratada deverá realizar todos os serviços pertinentes à instalação, quais sejam:
- Sondagens do subsolo;
- Elaboração de todos os projetos (estrutura, instalações elétricas e de lógica, drenagem, etc.);
- Execução das fundações com todos os serviços de escavação e descarte de solo excedente, o qual deverá ser destinado corretamente;
- Execução de piso em alvenaria nivelado, impermeabilizado e pintado;
- O projeto da obra civil deve ser elaborado pela contratada e posteriormente ser enviado ao CONDER para fins de verificação/análise pelo setor competente, sendo imprescindível o aceite do Consórcio para a sua execução;
- Os serviços deverão ser executados em plena conformidade com os projetos executivos elaborados pelo fornecedor e aprovados pelo CONDER (projeto dimensional, plano de cargas nas fundações, ferragem da plataforma, equipamentos, pontos e aterramentos elétricos), orientados pelo relatório de sondagens a ser realizado pela contratada;
- Após a realização dos serviços, a contratada deverá realizar a instalação da balança rodoviária, da qual inclui a montagem, a calibração inicial (com emissão de Certificado de Conformidade e Calibração, com selo da Rede Brasileira de Calibração) e a liberação para operação da balança pelo INMETRO, devendo ser realizada por profissionais habilitados e seguindo todos os parâmetros técnicos e legais, de modo a realizar a entrega em pleno estado de funcionamento conforme as melhores técnicas.

Software de gerenciamento de pesagem:

- O software de gerenciamento de pesagem para o controle da balança rodoviária deverá permitir o cadastramento de usuários, através de senhas e direitos de acesso, os quais terão suas operações limitadas e controladas de acordo com o perfil atribuído;
- Deve ainda permitir o cadastramento de clientes e fornecedores, transportadores, produtos, pesos e números de notas fiscais, além de outros dados necessários ao processo.
- Deverá emitir tickets e relatórios referentes às pesagens efetuadas.
- A contratada deverá providenciar o treinamento de no mínimo 02 funcionários da contratante que irão operar o sistema
- Deverão ser fornecidas 02 (duas) câmeras fotográficas, com os respectivos postes de fixação, para registro das placas dos veículos pesados. As fotos deverão ser retiradas de forma automática nos tickets de pesagem e armazenadas em arquivo para consulta a qualquer tempo, através do software de gerenciamento de pesagens.

7.2. A empresa será responsável pela entrega, instalação e calibração da balança rodoviária eletrônica na sede da usina de asfalto, localizada na Linha Tupancy, SC-492, Área Industrial, Lote 05, no município de São Miguel do Oeste/SC.



7.3. Apresentar ART(s) ou documento equivalente correspondente, assinado por profissional habilitado para fornecimento do objeto.

7.4. O projeto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias consecutivos após a emissão da ordem de compra ou documento equivalente que será analisado pelo CONDER. Após aprovação pelo Consórcio o objeto deverá ser executado em conformidade com o cronograma físico financeiro anexo ao projeto.

7.5. Após a aprovação do projeto pelo Consórcio, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos para iniciar a execução dos serviços.

7.6. A balança deverá ser entregue em pleno funcionamento, devidamente calibrada, aferida e liberada pelo órgão competente, conforme o cronograma físico financeiro aprovado pelo Consórcio.

7.7. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, desde que solicitado antes do término do prazo inicial de entrega e mediante ofício devidamente justificado, comprovando ao CONDER a situação excepcional que deu causa a tal solicitação.

7.8. A empresa deverá fornecer a garantia mínima de 12 (doze) meses da balança após a entrega técnica.

7.9. Durante o período de garantia, a empresa será responsável por realizar a manutenção preventiva da balança, incluindo calibrações periódicas, de forma a assegurar seu pleno funcionamento, bem como a precisão e confiabilidade das medições, arcando com todas as despesas necessárias para a efetiva prestação da garantia.

7.10. O item será recebido provisoriamente e definitivamente, de acordo com os termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme segue:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.11. O objeto entregue poderá ser rejeitado pelo fiscal, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital e seus anexos, proposta de preços ou legislações vigentes, obrigando-se a fornecedora substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da comunicação oficial, sob pena de revogação do contrato e aplicação das sanções previstas no edital.

7.12. O objeto deverá ser fornecido pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor registrado, correndo por conta da fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, bem como, custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho, nos termos de ajustamento de conduta vigentes e demais despesas que venham a surgir para a perfeita execução do objeto.

7.13. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a revogação do contrato e aplicação das sanções legais previstas.



7.14. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

7.15. Fica consignado que a fornecedora compromissada através do Contrato, que atrasar a entrega do objeto, der causa a inexecução total ou parcial de qualquer termo deste edital, bem como em consequência de atraso na entrega, resultar em eventuais danos ao patrimônio, danos ao erário ou ainda, que venha a causar prejuízo aos administrados, o CONDER determinará abertura de Processo de Apuração de Infrações Administrativas, para providências necessárias nos termos da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete a CONTRATADA:

8.1.1. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.2. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, afeta à área.

8.1.3. Entregar o objeto em prazo não superior ao máximo estipulado no edital e seus anexos.

8.1.4. Substituir, conforme termos do edital e deste contrato, às suas expensas, o objeto que não se adequar às especificações exigidas.

8.1.5. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o consórcio.

8.1.6. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao consórcio ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o fornecimento e execução do objeto.

8.1.8. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do CONDER, o qual, caso haja, dar-se-á através de documento oficial, devidamente justificado, ficando a critério do consórcio a sua aceitação.

8.1.9. Responder, sempre que solicitado pela contratante, os questionamentos referentes ao objeto.



8.1.10. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos ao CONDER ou à terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

8.1.11. Comunicar por escrito à Contratante qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

8.1.12. Acatar a fiscalização do objeto contratado que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente.

8.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Compete ao CONTRATANTE:

8.2.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias e contratuais.

8.2.2. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8.2.3. Fiscalizar a execução do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.

8.2.4. Dar à Contratada as condições necessárias à regular execução do Contrato.

8.2.5. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.

8.2.6. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. De acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pelo CONDER:

a) se houver modificação do projeto ou das especificações do objeto, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) se for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos.

II - por acordo entre as partes:



a) se for necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

9.2. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas nos art. 137 à 139 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução nº 27/2024 do CONDER, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Resolução do CONDER, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar com o CONDER, municípios consorciados e órgãos cooperados;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para o CONDER;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.4. A sanção de multa será calculada na forma da Resolução, não podendo ser inferior a 0,5% (meio por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Resolução, de forma isolada ou cumulada com outras sanções, nos seguintes termos:

Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
I - dar causa à inexecução parcial do contrato	Estas faixas não serão utilizadas por estarem sendo aplicadas como multa de mora			Até 03 sanções de multa isoladas ou cumuladas	A partir de 04 sanções de multa isoladas ou cumuladas	
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, municípios consorciados ou órgãos cooperados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
III - dar causa à inexecução total do contrato	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame	1º certame	2º certame	3º certame	4º certame	5º certame	Acima do 5º certame
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Até 50 objetos	De 51 a 100 objetos	Acima de 100 objetos	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		



Infrações Administrativas	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
	0,5 % a 5 %	5,01 % a 10 %	10,01 % a 15%	15,01 % a 20%	20,01 % a 25%	25,01 % a 30%
convocado dentro do prazo de validade de sua proposta						
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado	Sanção de multa			Sanção de multa cumulada com impedimento de licitar		
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 .	Não se aplica			Sanção de multa cumulada com declaração de inidoneidade		

§ 1º A reincidência para o compute da valoração da multa será decorrente da prática de tipos infracionais em licitações e contratos administrativos nos 24 (vinte e quatro) meses que antecederam o fato que ensejou a aplicação de infrações administrativas pelo CONDER.

§ 2º O valor da multa a ser aplicada será calculada sobre o valor do que caracterizar a inadimplência do contratado.

§ 3º As multas referentes a aplicação de sanções pelo cometimento de infrações administrativas do inciso XII do art. 6º deverão considerar, além do previsto nesta resolução, o disposto na Lei 12.846/2013 e no Decreto nº 11.129/2022.

10.5. O atraso na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora por inexecução contratual que não se confunde com as sanções administrativas previstas na Resolução.

§ 1º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em sancionatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Resolução.



§ 2º Fica o contratado sujeito a multa de mora no montante de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 1º (primeiro) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias corridos.

§ 3º Transcorridos 30 (trinta) dias corridos do prazo de entrega estabelecido para o objeto, e persistindo a mora do fornecedor, será considerado rescindido o contrato e aplicado a multa sancionatória por inexecução, calculada sobre o valor da contratação.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito com o CONDER, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas de apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013., bem como pelas infrações administrativas de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONDER, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; dar causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDER.

10.10. O CONDER, de forma eletrônica, após o decurso do prazo limite para entrega do objeto e, não sendo fornecido, emitirá uma Notificação Extrajudicial via endereço eletrônico cadastrado pelo contratado, alertando sobre atraso, oportunizando que o contratado regularize seu fornecimento ou comprove as situações de força maior/casos fortuitos que impeçam a regularização do mesmo.



Parágrafo único. As notificações expedidas serão utilizadas para instrumentalizar eventual procedimento para apuração e aplicação das sanções administrativas previstas na Resolução.

10.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12. No prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data do trânsito em julgado do Processo de Apuração de Infrações Administrativas, em caso de aplicação de sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade de licitar ou contratar, será registrada a punição no Banco de Sanções da CGU (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP), além do registro no Site Oficial do CONDER, bem como as sanções de advertência e multa serão registradas apenas no Site Oficial do CONDER.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato tem como seu fiscal o Sr. Volmir José Giumbelli, Diretor do Programa Mais Asfalto - PMA, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As omissões do presente contrato serão preenchidas pelos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações posteriores.

12.2. Para as questões que se suscitarem entre os eventuais interessados e o CONDER na interpretação das cláusulas do presente contrato que não forem resolvidas amigavelmente na esfera administrativa, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC para a solução judicial, desistindo os interessados de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente.

São Miguel do Oeste/SC, ____ de _____ de 2025.

MACIEL SCHNEIDER

CONSÓRCIO INTERM. DESENV. REGIONAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

Declaro que sou fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste.

VOLMIR JOSÉ GIUMBELLI

Diretor do Programa Mais Asfalto - PMA

Após análise do conteúdo do procedimento licitatório e deste contrato, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações posteriores, opinando assim, pela assinatura do presente.

ALESSANDRO TIESCA PREREIRA

Assessoria Jurídica – PLC – OABSC 20381

